

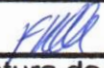


PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 044/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
BIÊNIO 2023 E 2024
REQUERIMENTOS/PROJETOS
APROVADO

Em: 01/12/23

Sessão: 37ª ORDINÁRIA


Assinatura do Servidor

ESTABELECIMENTO DO PROJETO DE LEI (PL 3/23) "NÃO É NÃO" PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL EM ESTABELECIMENTOS NOTURNOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Camocim/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1 - Estabelecer diretrizes claras para o atendimento às mulheres vítimas de violência sexual em casas noturnas, bares, shows, e eventos festivos no município.

§ 1º - Treinamento para Funcionários: Exigir que os funcionários de casas noturnas, bares e estabelecimentos similares passem por treinamento obrigatório para identificar sinais de violência sexual e agir com empatia ao apoiar uma vítima.

§ 2ª - Equipes de Atendimento: Estabelecer a necessidade de equipes capacitadas nos estabelecimentos para prestar assistência imediata às vítimas, garantindo sua segurança e encaminhando-as para serviços de apoio e atendimento médico, quando necessário.

§ 3º - Mecanismos de Denúncia: Incentivar a criação de canais eficazes de denúncia, como linhas diretas ou aplicativos específicos, para que as vítimas possam relatar incidentes de violência sexual de forma segura e anônima.

§ 4º - Divulgação de Informações: Exigir que os estabelecimentos noturnos forneçam informações visíveis sobre o "Protocolo Não é Não", incluindo instruções sobre como proceder em caso de violência sexual, bem como informações sobre os direitos das vítimas.

§ 5º - Cooperação com as Autoridades Locais: Garantir que os estabelecimentos cooperem plenamente com as autoridades locais, fornecendo evidências e informações relevantes para investigação e responsabilização dos agressores.

Art. 2 - Promover a segurança, apoio e acolhimento eficaz das vítimas de violência sexual nesses ambientes.

Art. 3 - Incentivar a criação de mecanismos de denúncia e cooperação entre os estabelecimentos noturnos e as autoridades locais.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camocim/CE, aos 20 de novembro de 2023.

LUCIA SOUSA MELO FREITAS

Vereadora Vice Presidente



JUSTIFICATIVA


A violência sexual é uma questão grave e preocupante que afeta mulheres em nossa sociedade. Em muitos casos, esse tipo de violência ocorre em ambientes de diversão noturna, como casas noturnas, bares, shows e eventos festivos. Com o intuito de zelar pela segurança e bem-estar das mulheres em nosso município, proponho este Projeto de Indicação para estabelecer diretrizes claras visando ao atendimento de vítimas de violência sexual nesses locais.

Considerando que o PL 3/2023, de autoria da deputada Maria do Rosário (PT-RS), foi aprovado na Câmara dos Deputados, criando o "Protocolo Não é Não" de atendimento à mulher vítima de violência sexual em estabelecimentos noturnos de grande circulação de pessoas, proponho a adoção de medidas semelhantes em nosso município.

A implementação do "Protocolo Não é Não" em nosso município demonstra nosso compromisso com a proteção das mulheres e a promoção de ambientes seguros em estabelecimentos noturnos. Este Projeto de Indicação visa proporcionar suporte efetivo às mulheres que sofrem violência sexual nesses locais e contribuir para a redução desse tipo de violência em nossa comunidade. Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, em prol da segurança e dignidade das mulheres em nosso município.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, esta vereadora signatária requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário para que suas finalidades sejam realizadas.

Câmara Municipal de Camocim/CE, aos 20 de novembro de 2023.


LUCIA SOUSA MELO FREITAS
Vereadora Vice Presidente